

## 澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU行政長官辦公室  
第 160/2026 號行政長官批示GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO  
Despacho do Chefe do Executivo n.º 160/2026

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第20/2024號行政法規《招商投資促進局的組織及運作》第二十六條第一款及第二款，以及第二十七條的規定，作出本批示：

一、續任下列實體代表為招商投資促進局投資委員會（下稱“委員會”）委員：

（一）常務委員：

- 1) 市政署代表吳秀虹；
- 2) 經濟及科技發展局代表邱潤華；
- 3) 旅遊局代表文綺華；
- 4) 勞工事務局代表陳元童；
- 5) 土地工務局代表麥達堯。

（二）非常務委員：

- 1) 澳門金融管理局代表劉杏娟；
- 2) 消防局代表王健；
- 3) 衛生局代表陳永華；
- 4) 藥物監督管理局代表吳國良；
- 5) 環境保護局代表韋海揚；
- 6) 澳門生產力暨科技轉移中心代表曾澤瑤。

二、委任財政局代表郭日海為委員會常務委員。

三、上兩款所指委員的任期為一年。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 26.º e artigo 27.º do Regulamento Administrativo n.º 20/2024 (Organização e funcionamento do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento), o Chefe do Executivo manda:

1. É renovada a nomeação dos seguintes representantes das entidades como vogais da Comissão de Investimentos do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento, doravante designada por Comissão:

1) Permanentes:

- (1) Ung Sau Hong, em representação do Instituto para os Assuntos Municipais;
- (2) Yau Yun Wah, em representação da Direcção dos Serviços de Economia e Desenvolvimento Tecnológico;
- (3) Maria Helena de Senna Fernandes, em representação da Direcção dos Serviços de Turismo;
- (4) Chan Un Tong, em representação da Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais;
- (5) Mak Tat Io, em representação da Direcção dos Serviços de Solos e Construção Urbana.

2) Não permanentes:

- (1) Lau Hang Kun, em representação da Autoridade Monetária de Macau;
- (2) Wong Kin, em representação do Corpo de Bombeiros;
- (3) Chan Weng Wa, em representação dos Serviços de Saúde;
- (4) Ng Kuok Leong, em representação do Instituto para a Supervisão e Administração Farmacêutica;
- (5) Vai Hoi Ieong, em representação da Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental;
- (6) Chang Chak Io, em representação do Centro de Produtividade e Transferência de Tecnologia de Macau.

2. É nomeado, Kuok Iat Hoi, representante da Direcção dos Serviços de Finanças, como vogal permanente da Comissão.

3. O mandato dos vogais referidos nos números anteriores é de um ano.

四、本批示自二零二六年七月十五日起產生效力。

二零二六年六月二十六日

行政長官 岑浩輝

4. O presente despacho produz efeitos a partir do dia 15 de Julho de 2026.

26 de Junho de 2026.

O Chefe do Executivo, *Sam Hou Fai*.

### 第 161/2026 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第19/2023號行政法規《人才引進法律制度施行細則》第三十條第一款（八）項及第三十一條的規定，以及經十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十八條第一款及第三款的規定，作出本批示。

一、續任下列在相關領域公認傑出的人士及專業人士為人才引進評審委員會成員，為期一年：

（一）江朝暉；

（二）李展潤；

（三）雷震；

（四）廖國敏；

（五）杜琪新。

二、上款（二）項所指的成員收取的每月報酬為相當於第19/2023號行政法規第三十八條第一款所訂報酬的百分之一百。

三、本批示自二零二六年七月一日起產生效力。

二零二六年六月三十日

行政長官 岑浩輝

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 161/2026

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 8) do n.º 1 do artigo 30.º e do artigo 31.º do Regulamento Administrativo n.º 19/2023 (Regulamentação do regime jurídico de captação de quadros qualificados) e dos n.ºs 1 e 3 do artigo 268.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o Chefe do Executivo manda:

1. É renovado o mandato como membros da Comissão de Avaliação para Captação de Quadros Qualificados das seguintes individualidades e profissionais de reconhecido mérito nas respectivas áreas, pelo período de um ano:

1) Kong Chio Fai;

2) Lei Chin Ion;

3) Lei Zhen;

4) Lio Kuok Man;

5) Tou Kei San.

2. A remuneração mensal do membro referido na alínea 2) do número anterior é a correspondente a 100% da remuneração fixada no n.º 1 do artigo 38.º do Regulamento Administrativo n.º 19/2023.

3. O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Julho de 2026.

30 de Junho de 2026.

O Chefe do Executivo, *Sam Hou Fai*.

### 第 162/2026 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第20/2023號行政法規《人才發展委員會》第四條第一款（十六）項及（十八）項，以及第五條的規定，作出本批示。

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 162/2026

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos das alíneas 16) e 18) do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 20/2023 (Comissão de Desenvolvimento de Quadros Qualificados), o Chefe do Executivo manda: